



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ipameri  
Poder Executivo



**CONTRATO N.º 253/2018.**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI E A APAMED HOSPITALAR EIRELI-ME.**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.777.639/0001-27, com sede na cidade de Ipameri-Go, à Avenida Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, representado por seu Gestor Público, Sr. **FAUZE ABDALA DA SILVA JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, agente político e enfermeiro, portador do CPF nº 007.691.071-76 e RG nº 4.794.157 SSP-GO 2ª via, residente e domiciliado na cidade de Ipameri, à Rua Jacinto Correa Guimarães, nº 24, Vila Santa Maria, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **APAMED HOSPITALAR EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.891.676/0001-40, com sede na cidade de Aparecida de Goiânia-GO, a Rua dos Cajueiros, S/N, Quadra 47, Lote 07, Galpão 01, Retiro do Bosque neste ato representada por seu proprietário o Sr. Walter Ferreira Bento, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 963.247.751-00 doravante denominada **CONTRATADA**, firmam através deste instrumento de **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS**, com base no **Processo Administrativo nº 2018001230**, no que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores em vigor, na melhor forma de direito, ajustam e contratam, segundo as cláusulas e condições adiante arroladas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1 - O presente contrato tem por objeto o **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS**, Processo administrativo nº 2018001230, parte integrante do presente instrumento.

1.2 – OBJETO: aquisição de para atender as necessidades do Pronto Atendimento Municipal e do Fundo Municipal de Saúde de Ipameri-GO:

Item	Quant.	Und.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	30	UND	ALGODAO HIDROFILO 500 GR	FAROL	R\$ 12,31	R\$ 369,30
2	40	PT	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CR.400G GEN	PRATI DONADUZZI	R\$ 61,53	R\$ 2.461,20
3	100	FR	BROMETO DE IPRATROPIO GTS 20ML G	PRATI DONADUZZI	R\$ 1,61	R\$ 161,00
4	5	CX	AMPICILINA 1GR INJ C/50 FA SEM DIL HGA G	TEUTO	R\$ 462,75	R\$ 2.313,75
5	20	CX	CATETER INTRAVENOSO	SOLIDOR	R\$ 108,80	R\$ 2.176,00



Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ipameri  
Poder Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

			N18G C/100			
6	20	CX	CATETER INTRAVENOSO 22 C/100	LABOR IMPORT	R\$ 131,34	R\$ 2.626,80
7	30	CX	AGULHA DESC 13X4,5 C/100	SOLIDOR	R\$ 11,38	R\$ 341,40
8	18	CX	AGULHA DESC 25X7 C/100	SOLIDOR	R\$ 11,24	R\$ 202,32
9	18	CX	AGULHA DESC. 25X8 C/100 -	SOLIDOR	R\$ 11,59	R\$ 208,62
10	30	CX	AGULHA DESC 40X12 C/100 -	SOLIDOR	R\$ 11,40	R\$ 342,00
11	20	GL	AGUA DEST.P/AUTOCLAVE 5000ML	REYMER	R\$ 13,38	R\$ 267,60
12	120	PCT	ATADURA CREPE 9 FIOS 10CMX1,20M C/12	CREMED	R\$ 6,35	R\$ 762,00
13	120	PCT	ATADURA DE CREPE 9 FIOS 15CMX1,20 C/12	CREMED	R\$ 9,49	R\$ 1.138,80
14	20	CX	ATADURA GESSADA 15CMX3MT C/20	ORTOFEN	R\$ 65,45	R\$ 1.309,00
15	15	UN	ATADURA GESSADA 20 CMX4,0 C/20	ORTOFEN	R\$ 116,98	R\$ 1.754,70
16	30	CX	HIOSCINA COMPOSTA INJ C/100 AMP DE 5ML	HIPOLABOR	R\$ 256,44	R\$ 7.693,20
17	10	CX	BROMOPRIDA INJ 10MG C/50	WASSER	R\$ 53,50	R\$ 535,00
18	200	UND	COLETOR URINA ADL SIST.FECHADO 2LTS	LABOR IMPORT	R\$ 5,89	R\$ 1.178,00
19	10	CX	CEFALOTINA 1GR INJ C/50 FR S/DIL HGA	ABL	R\$ 338,82	R\$ 3.388,20
20	10	CX	COMPLEXO B INJETAVEL C/100 AMP DE 2ML (HYPLEX)	HYPOFARMA	R\$ 159,24	R\$ 1.592,40
21	10	CX	CIMETIDINA 300MG INJ 100X2ML (HYCEMET)	HYPOFARMA	R\$ 126,61	R\$ 1.266,10
22	5	PCT	CAMPO OPERATORIO 45CM X 50CM C/ FIO RADIOPACO C/50	CLEAN	R\$ 66,89	R\$ 334,45
23	6	CX	CLORIDRATO LIDOCAINA 2% SVS 20ML C/25 FR	HIPOLABOR	R\$ 101,84	R\$ 611,04
24	5	CX	DOPAMINA 5MG/ML INJ C/10 AP DE 10ML HS	CRISTALIA	R\$ 36,47	R\$ 182,35
25	1	CX	DOBUTAMIN(DOBUTARISTO N)250MG 20AP 20MLHS BLAU	BLAU	R\$ 177,29	R\$ 177,29
26	20	CX	RANITIDINA 25MG/ML INJ C/120 AMP DE 2ML HG	TEUTO	R\$ 96,30	R\$ 1.926,00
27	1000	UN	CATETER NASAL TIPO OCULOS ADULTO	GOODCOME	R\$ 3,13	R\$ 3.130,00
28	30	CX	DIPIRONA 500MG/ML C/100 AMP 2ML	FARMACE	R\$ 62,41	R\$ 1.872,30
29	18	CX	DICLOFEN.SODICO 75MG/3ML C/100 AMP	FARMACE	R\$ 96,30	R\$ 1.733,40
30	20	CX	DEXAMETASONA 4MG/ML C/100 AMP DE 2,5ML G	HIPOLABOR	R\$ 131,50	R\$ 2.630,00
31	14	CX	DRAMIN B6 DL INJ IV C/100 AMP DE 10ML HR	NYCOMED	R\$ 588,47	R\$ 8.238,58
32	4	CX	NAUSICALM B6 INJ IM C/50 AMP DE 1ML HS	UNIAO QUIMICA	R\$ 114,64	R\$ 458,56



Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ipameri  
Poder Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

33	1	CX	PETIDINA CLOR 50MG/ML INJ C/25 AMP D 2ML DOLOSSAL	UNIAO QUIMICA	R\$ 79,36	R\$ 79,36
34	1	CX	DIAZEPAM 10MG CPR C/1000 (SANTIAZEPAM)	SANTISA	R\$ 118,69	R\$ 118,69
35	5	CX	DIAZEPAM 5MG/ML INJ C/100 AMP DE 2ML HG	HIPOLABOR	R\$ 101,31	R\$ 506,55
36	10	CX	ENOXAPARINA 40MG C/10 SER DE 0,4 ML (ENOXALON)	BLAUSIEGEL	R\$ 410,17	R\$ 4.101,70
37	1	CX	VITAMINA K(KAVIT)10MG INJ IM C/50 AP 1ML HS CRI	CRISTALIA	R\$ 113,42	R\$ 113,42
38	20	AP	ETILEFRINA 10MG/ML C/6 AMP DE 1ML	UNIAO QUIMICA	R\$ 13,76	R\$ 275,20
39	120	PCT	EQUIPO MACRO GOTAS LI L2 COMPLETO C/25	LABOR IMPORT	R\$ 43,61	R\$ 5.233,20
40	1000	UND	EQUIPO MICRO GTS C/INJ FLEX	MED GOLDMAN	R\$ 1,59	R\$ 1.590,00
41	240	RL	ESPARADRAPO 10CMX4 5M	MISSNER	R\$ 9,53	R\$ 2.287,20
42	6	PCT	ELETRODO DESC. ADT/INF P/ECG C/50	SKINTACT	R\$ 24,99	R\$ 149,94
43	2	CX	FENITOINA 50MG INJ C/100 AP DE 5ML *HG HIP	HIPOLABOR	R\$ 283,54	R\$ 567,08
44	20	CX	FILME P/RX 24X30 HR-U C/100 VERDE	FUJIFILM	R\$ 248,00	R\$ 4.960,00
45	25	CX	FILME RAI0-X 30X40 C/100	FUJIFILM	R\$ 375,00	R\$ 9.375,00
46	25	CX	FILME RAI0-X ANALOGICO HR-U 35X35CM C/100	FUJIFILM	R\$ 357,00	R\$ 8.925,00
47	25	CX	FILME RAI0-X 35X43 C/100	FUJIFILM	R\$ 487,00	R\$ 12.175,00
48	5	CX	NYLON 0 CT 40	TECHNOFIO	46,13	R\$ 230,65
49	5	CX	NYLON 2-0 C/AG.2 CTI C/24	SHALON	51,52	R\$ 257,60
50	15	CX	NYLON 3-0 C/AG.4CM C/24 UN	SHALON	54,48	R\$ 817,20
51	15	CX	NYLON 4-0 C/AG.4CM C/24 UN	SHALON	54,48	R\$ 817,20
52	10	CX	GENTAMICINA 80MG/2ML C/100 AMP	HIPOLABOR	131,61	R\$ 1.316,10
53	10	CX	GENTAMICINA 40MG 100X1ML(GENTAMISAN)	SANTISA	118,18	R\$ 1.181,80
54	200	PCT	COMPRESSA DE GAZE N/ESTERIL 7,5X7,5CM 13FIOS C/500	CLEAN	14,27	R\$ 2.854,00
55	8	CX	HIDROCORTISONA 500 MG INJ C/50 F	TEUTO	550,87	R\$ 4.406,96
56	260	CX	LUVA P/ PROCEDIMENTO S/PO TAM M C/100 UN (NITRILIC	MEDIX	21,75	R\$ 5.655,00
57	200	UND	LUVA CIRURGICA ESTERIL N 6,5	SURGICARE	2,14	R\$ 428,00
58	200	PAR	LUVA CIRURGICA LATEX ESTERIL C/PO N 7,5	MEDIX	1,38	R\$ 276,00
59	8	CX	MORFINA 10MG INJ C/50 AMP DE 1ML (DIMORF)	CRISTALIA	232,96	R\$ 1.863,68



Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ipameri  
Poder Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

60	40	CX	MIDAZOLAM(DORMIUM)50M G INJ 5AP 10ML *HS UQF (B1)	UNIAO QUIMICA	R\$ 30,93	R\$ 1.237,20
61	2	CX	MIDAZOLAM 15MG INJ/3ML C/100	HIPOLABOR	R\$ 149,80	R\$ 299,60
62	60	CX	MASCARA TRIPLA C/ELASTICO C/50	MEDIX	R\$ 8,03	R\$ 481,80
63	20	UND	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 15CM X 15M	MSO	R\$ 21,40	R\$ 428,00
64	20	UND	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 20CM X 15M	MSO	R\$ 24,89	R\$ 497,80
65	100	PCT	MICRONEB. (KIT AEROSOL) ADT ROSCA - VERDE 1,6M (I- PROMETAZINA	NS	R\$ 19,76	R\$ 1.976,00
66	30	CX	INJ.50MG/2ML C/50 AMP (PAMERGAN)	CRISTALIA	R\$ 202,38	R\$ 6.071,40
67	4	CX	PAPEL CREPADO 60X60 C/500UND	HOSPFLEX	R\$ 389,46	R\$ 1.557,84
68	12	GL	REVELADOR P/RAIO X MAN. 13.5 LT. - IBF TB	IBF	R\$ 280,51	R\$ 3.366,12
69	4	CX	REIDRATANTE 27,9G C/50 ENV. (HIDRAPLEX)	NATULAB	R\$ 52,11	R\$ 208,44
70	15	CX	SORO GLICOSE 5% SF 1000ML C/16	EUROFARMA	R\$ 122,94	R\$ 1.844,10
71	58	CX	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML C/20	JP	R\$ 77,52	R\$ 4.496,16
72	16	CX	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML C/35	JP	R\$ 116,29	R\$ 1.860,64
73	12	CX	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML C/50	JP	R\$ 153,81	R\$ 1.845,72
74	2	CX	SORO MANITOL 20% SF 250ML C/40	EQUIPLEX	R\$ 379,89	R\$ 759,78
75	9	CX	SORO RINGER SIMPLES 500 ML SF C/20	JP	R\$ 101,57	R\$ 914,13
76	9	CX	SORO RINGER C/LACTATO 500 ML C/20	JP	R\$ 103,51	R\$ 931,59
77	9	CX	SORO GLICOSADO 5% 500ML C/20	JP	R\$ 86,51	R\$ 778,59
78	12	CX	SORO GLICOSADO 5% 250ML C/35	JP	R\$ 121,30	R\$ 1.455,60
79	9	CX	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML C/20	JP	R\$ 88,31	R\$ 794,79
80	15	UND	SCALP 19G C/100	SOLIDOR	R\$ 20,53	R\$ 307,95
81	15	CX	SCALP 21G C/ 100	SOLIDOR	R\$ 33,28	R\$ 499,20
82	20	CX	SCALP 23G C/100	LABOR IMPORT	R\$ 23,32	R\$ 466,40
83	20	CX	SCALP 25G C/100	SOLIDOR	R\$ 43,10	R\$ 862,00
84	75	CX	SERINGA DESC 3ML C/AG C/100	DESCARPACK	R\$ 30,34	R\$ 2.275,50
85	15	CX	SERINGA DESC 5ML C/AG C/500	SR	R\$ 190,73	R\$ 2.860,95
86	75	CX	SERINGA DESC.10ML C/AG C/100	DESCARPACK	R\$ 49,34	R\$ 3.700,50
87	30	CX	SERINGA DESC 20ML C/AG C/250	SR	R\$ 201,21	R\$ 6.036,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ipameri  
Poder Executivo



88	6	CX	TRIDIL 50MG INJ IV 10AP 10ML HS CRI	CRISTALIA	R\$ 523,51	R\$ 3.141,06
89	30	CX	TRANEXAMICO (TRANSAMIN) C/5 AMP 5ML	NIKKHO	R\$ 62,11	R\$ 1.863,30
90	5	CX	TENOXICAN INJ.40MG C/50FA S/DIL (TEFLAN)	UNIAO QUIMICA	R\$ 486,15	R\$ 2.430,75
91	1	CX	SONDA ENDOTRAQUEAL N.5,0 C/10 - C/BALAO	SOLIDOR	R\$ 74,87	R\$ 74,87
92	3	CX	SONDA ENDOTRAQUEAL N 7 C/B C/10 UN	CIRUTI	R\$ 57,99	R\$ 173,97
93	2	CX	SONDA ENDOTRAQUEAL N. 7,5 C/10 - C/BALAO	CIRUTI	R\$ 73,40	R\$ 146,80
94	3	PCT	SONDA END C/BL 8,5MM PCT C/10	GOODCOME	R\$ 91,86	R\$ 275,58
95	10	CX	CEFTRIAXONA 1G IN C/50 IV S/DL (TRIAxon)	TEUTO	R\$ 177,76	R\$ 1.777,60
96	12	UND	TERMOMETRO DIGITAL RIGIDO MC-245	OMRON	R\$ 19,54	R\$ 234,48
97	10	CX	AMICACINA SULF 250MG INJ C/50 AMP DE 2ML	TEUTO	R\$ 142,89	R\$ 1.428,90
98	5	CX	CEFEPIMA CLOR 1GR INJ C/50 FR	BIOCHIMICO	R\$ 335,27	R\$ 1.676,35
						R\$ 185.980,65

**1.2 - Normas de Aquisição/Fornecimento** – A empresa contratada para o fornecimento, deverá entregar os produtos mediante requisição da CONTRATANTE.

**1.3** - Fazem parte integrante do presente Contrato, independentemente de sua transcrição, a Proposta de Preços da CONTRATADA, o Termo de Dispensa nº 031/2018 e demais elementos constantes do Processo administrativo nº 2018001230.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO**

**2.1** – O presente contrato vigorará da data de assinatura, ou seja, 24 de janeiro de 2018, e terá vigência de 2 (dois) meses, até 23 de março de 2018, em conformidade com art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993 e poderá ser prorrogado nas condições básicas determinadas pelo art. 57, da Lei n.º 8.666/1993, mediante ajuste entre as partes contratadas, antes de seu término, podendo a qualquer tempo ser rescindido mediante cláusulas ora pactuadas, por escrito, pela parte de manifestado interesse.

**2.2** - Considerar-se-á rescindido o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso qualquer das partes CONTRATANTES venham a infringir cláusulas ora convencionadas.

**2.3** - Fica estipulada a multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor desse Instrumento a qualquer parte que infringir as cláusulas ora pactuadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ipameri  
Poder Executivo



### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO e CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O valor do presente é equivalente a **R\$ 185.980,65 (cento e oitenta e cinco mil, novecentos e oitenta reais e sessenta e cinco centavos)**

3.2 – O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente do encaminhamento ao setor competente, da fatura ou nota-fiscal e duplicata devidamente atestada pela Contratante.

3.3 – Em caso de atraso no pagamento das parcelas será devido a multa de 2% e juros no valor de 1% (um por cento) ao mês “pro rata”, ressaltando que o recebimento das parcelas não implica em renúncia ou anuência a tal direito.

### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1 - As despesas decorrentes do presente pacto laboral, ora ajustado, serão empenhadas na seguinte dotação:

<i>UNID.</i>	<i>FUNCIONAL</i>	<i>F. RECURSOS</i>	<i>ORIGEM</i>	<i>FICHA</i>	<i>CD./DESCRIÇÃO</i>
1301	10.302.0210.2072 Manutenção dos Serviços de Saúde	102	ORDINÁRIO	20180709	339030 MATERIAL DE CONSUMO

4.2 - Nos exercícios financeiros futuros as despesas correrão à conta das dotações próprias, que forem aprovadas para os mesmos, no orçamento da CONTRATANTE.

### CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DOS CONTRATANTES, DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DA MULTA.

5.1 - Compete ao **CONTRATADO** (A) e sob a sua responsabilidade a fé, admitida à veracidade ideológica documental, a exibição da documentação formal probatória de sua contratação, nos termos e condições do que dispuser a lei vigente aplicável à matéria, conferindo ao **CONTRATANTE** a responsabilidade dos componentes procedimentos complementares nos termos da Lei nº 8.666/93.

5.2 – A CONTRATADA é responsável integralmente pela entrega dos produtos deverão ser de no máximo em até 24 h (vinte e quatro horas) após a emissão da ordem de compras, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais que devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta Licitação.

5.3 – A CONTRATADA ainda é obrigada:

a) repor, no todo ou em parte, as mercadorias objeto do contrato em que se verificarem danos, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má qualidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ipameri  
Poder Executivo



b) entregar os medicamentos ou material com o prazo mínimo de validade de 12 (doze) meses.

c) manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste certame.

d) ficará a cargo da(s) vencedora(s) do(s) item(s) do certame, as despesas de seguros, entrega, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

**5.4** - Havendo rejeição do produto, no todo ou em parte, a CONTRATADA deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas pela lei 8.666/93 e suas alterações.

**5.5** - A CONTRATADA, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, se obriga a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

**5.6** - O CONTRATANTE se obriga a:

a) através da Secretaria Municipal de Saúde, indicar os responsáveis através de portaria para acompanhar todo contrato.

b) paralisar ou suspender, a qualquer tempo, o fornecimento, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos que já foram fornecimentos, até a suspensão do contrato;

c) efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste contrato, conforme o disposto na Cláusula Terceira deste instrumento;

**5.7** - Na hipótese de ocorrência de descumprimento, de qualquer regra estabelecida nas cláusulas do presente ajuste, pelo (a) CONTRATADO (A), por não atendimento de fornecimento determinado pelo CONTRATANTE, importará em rescisão unilateral e automática, sem prejuízos das sanções penais, conforme dispuser a legislação vigente aplicável à matéria posta.

**5.8.** - O contrato ainda poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral da CONTRATANTE, quando o interesse público o justificar ou por sua conveniência, não sendo devida qualquer indenização à CONTRATADA, salvo pelos serviços já prestados até a data da rescisão;

b) se a CONTRATADA revelar incapacidade, desaparecimento ou inidoneidade durante a vigência do contrato;

c) se forem frequentes e fundamentadas as reclamações quanto à qualidade dos serviços prestados

**5.9** - Em caso de inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o (a) CONTRATADO (A), garantindo-se prévia defesa, às seguintes sanções:

a) advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ipameri  
Poder Executivo



b) suspensão temporária do direito de participar de licitações promovidas pelo Município de Ipameri e impedimento de contratar com o mesmo por um prazo de 03 (três) meses a 02 (dois) anos.

c) rescisão, com as consequências contratuais previstas em lei.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com outros Órgãos Públicos, tudo conforme inc. III do art. 87 da Lei n. 8.666/93.

**5.10** - Fica estipulado uma multa de 10% (dez por cento) do total deste instrumento para qualquer das partes que o descumprir no seu todo ou em parte.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO e RESCISÃO DO PRESENTE INSTRUMENTO**

**6.1** - O contrato poderá ser alterado:

**6.1.1** unilateralmente, pelo CONTRATANTE, quando:

a) for necessária à modificação da amplitude contratual, decorrente de acréscimo ou supressão quantitativa de seu objeto, observando-se, neste caso, o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**6.1.2** por acordo entre as partes, quando:

a) for necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantida o valor e as condições de pagamento iniciais;

b) for necessário restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contrato e a retribuição da administração, para a justa remuneração dos bens, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

**6.2** - Ficará o presente contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) interrupção dos serviços;

b) desaparecimento, incapacidade técnica ou má-fé do (a) CONTRATADO;

c) cessão do contrato ou subcontratação no todo ou em parte.

**6.3** - Fica reconhecido no presente instrumento os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**7.1** - O presente contrato de fornecimento decorre do procedimento licitatório de dispensa de licitação nº 031/2018, que faz parte integrante deste instrumento, realizada em conformidade com a legislação pertinente à matéria, sujeitando-se as partes às disposições contidas na Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ipameri  
Poder Executivo



**7.2 - O (a) CONTRATADO (A)** obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

**CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

**8. – O CONTRATANTE** nomeará um Gestor para dirigir e acompanhar os trabalhos, a fim de assegurar a perfeita execução do fornecimento do objeto de conformidade com as condições deste instrumento.

**CLAUSULA NONA – DA INSOLVENCIA**

**10. – Sendo a CONTRATADA** considerada legalmente insolvente, antes do término da vigência deste instrumento, o bem ora adquirido, se tornará propriedade do Município, desde que a contratante, efetue, em juízo, os pagamentos mensais restantes até o término da vigência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

Para dirimir qualquer dúvida e declarar direitos, que se fizerem necessários no decorrer, da execução do presente ajuste, fica eleito o Foro da Comarca de Ipameri, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem bastante e por acharem justos e mutuamente acordados, as partes acima qualificadas, firma o presente em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo, para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e qualificadas como abaixo se vê:

**GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

---

**Fauze Abdala da Silva Júnior**  
**Gestor Municipal**  
**Contratante**

---

**APAMED HOSPITALAR EIRELI – ME**  
**CNPJ sob o nº 19.891.676/0001-40**  
**Contratado**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ipameri  
Poder Executivo



**Testemunhas:**

1ª) \_\_\_\_\_

Nome:

CPF nº

2ª) \_\_\_\_\_

Nome:

CPF nº